

# Regimento da Comissão de Física-Matemática

## DOS OBJETIVOS

**Artigo 1.** A comunidade da área de Física-Matemática é definida pelo conjunto de sócios da Sociedade Brasileira de Física (SBF) cadastrados como pertencentes a esta área.

**Artigo 2.** A comunidade será representada na Sociedade Brasileira de Física pela Comissão de Física-Matemática.

**Artigo 3.** A Comissão de Física-Matemática da SBF tem por objetivos gerais:

1. Promover o desenvolvimento e a divulgação dos conhecimentos da área de Física-Matemática.
2. Contribuir para a inserção e aplicação destes conhecimentos na vida social e econômica brasileira.
3. Contribuir para o fortalecimento de interações de caráter multidisciplinar com profissionais e sociedades de áreas afins.

## DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS

**Artigo 4.** A Comissão de Física-Matemática será composta por cinco (5) membros, eleitos pela comunidade de Física-Matemática, para um mandato de quatro (4) anos, não sendo permitida recondução.

§ 1. Comporão a comissão os integrantes da comunidade que obtiverem o maior número de votos.

§ 2. Em caso de empate, serão empregados os critérios de desempate estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 5.** As eleições serão realizadas a cada dois anos, alternando-se, a cada eleição, a renovação de dois (2) ou três (3) membros da Comissão.

**Artigo 6.** Caso um membro da Comissão fique impedido de participar dos trabalhos por até um (1) ano, este será substituído provisoriamente, no seu período de ausência, por outro membro da comunidade de Física-Matemática.

**Artigo 7.** Caso um membro da Comissão fique impedido de participar dos trabalhos por período maior que um (1) ano, este será substituído, definitivamente, por outro membro da comunidade de Física-Matemática.

**Parágrafo Único.** O mandato do membro substituto de que trata este artigo deverá durar até o final do mandato do membro substituído.

**Artigo 8.** Os membros substitutos, de que tratam os artigos 6 e 7, serão indicados obedecendo-se sequencialmente o resultado da respectiva eleição para a composição da Comissão de Física-Matemática.

**Parágrafo Único** Caso o período de substituição de que tratam os artigos 6 e 7 seja igual ou inferior a 2 (dois) anos, ao substituto será permitido concorrer a sua recondução.

## **DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO**

**Artigo 9.** A Comissão de Física-Matemática reunir-se-á pelo menos uma vez por ano e apresentará relatórios anuais de suas atividades, preferencialmente por ocasião do Encontro da SBF que contemple a área de Física-Matemática, e também através de meios de divulgação escrita e eletrônica.

**Artigo 10.** As atribuições da Comissão de Física-Matemática são:

1. Coordenar atividades da área.
2. Coordenar estudos e avaliações sobre o desenvolvimento da área.
3. Sugerir ao Conselho da SBF parâmetros para avaliação científica da área.
4. Instituir prêmios no âmbito de sua abrangência.
5. Elaborar, a cada cinco (5) anos, começando em 2015, baseando-se em um estudo mais abrangente das tendências da área e do potencial brasileiro neste cenário, relatório propositivo que subsidie a atuação da SBF em sua política de desenvolvimento da área.

## **DO COORDENADOR E DO VICE-COORDENADOR**

**Artigo 11.** A Comissão de Física-Matemática terá um coordenador e um vice-coordenador, escolhidos pela própria Comissão dentre os seus componentes.

**Artigo 12.** Sempre que for alterada a composição da Comissão por motivo de eleições, a nova Comissão, que terá sido parcialmente renovada, deverá escolher seu Coordenador e Vice-coordenador.

**Parágrafo Único.** No caso do impedimento de participação previsto nos artigos 6 e 7 recair sobre o coordenador ou vice-coordenador, o novo coordenador ou vice-coordenador será escolhido dentre os membros remanescentes.

**Artigo 13.** O Coordenador terá como funções presidir e organizar as atividades de Física-Matemática, bem como representar a comunidade junto à Diretoria e ao Conselho da SBF.

**Artigo 14.** No impedimento do Coordenador, o Vice-coordenador o substituirá em suas funções, podendo representá-lo quando solicitado.

## **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Artigo 15.** A primeira eleição de que trata o Artigo 5 será realizada em 2016. Os três (3) candidatos mais votados terão mandatos de quatro (4) anos, o quarto e quinto mais votados terão mandatos de dois (2) anos. A segunda eleição será realizada em 2018 quando serão eleitos dois (2) membros.

**Parágrafo Único** Até a primeira eleição, a Comissão pro-tempore de Física-Matemática será composta pelos Professores:

1. Alberto Saa (UNICAMP), Coordenador;
2. João C.A. Barata (USP), Vice-Coordenador;
3. Alfredo Ozorio de Almeida (CBPF);
4. Emmanuel A. Pereira (UFMG);
5. Fernando Moraes (UFPB).